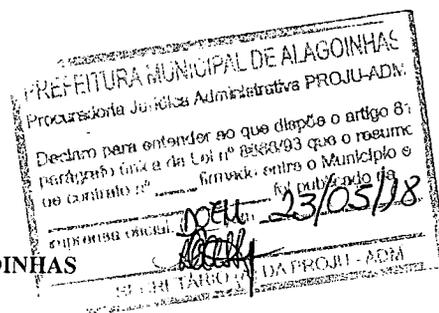




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 092/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N.º 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, neste ato representado pelo Secretário da Fazenda, o Sr. DANIEL IVO NERI GRAVE, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n.º. 811.435.835-15, RG n.º 950369977 SSP/BA, residente e domiciliado no Cond. Parque Jardins, Casa 92, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.009.642/0001-09, com sede à rua Ceara, n.º 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP; , neste ato representada por seu presidente, o Sr. ADILSON GONSALEZ IGLESIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º. 14.020.843-4 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º. 046.839.718-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2018**, fulcrada nos art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º. 3829/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE RECICLAGEM DE POSTURAS MUNICIPAIS, ALVARÁ E FISCALIZAÇÃO DO PODER DE POLÍCIA PARA OS FISCAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	CURSO DE POSTURAS MUNICIPAIS, ALVARÁ E FISCALIZAÇÃO DO PODER DE POLÍCIA	SV	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
VALOR GERAL				R\$ 7.800,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE**;
- executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.
- responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- f) comunicar ao **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas para a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- g) emitir, após o término do curso, os respectivos certificados de conclusão em favor de todos os participantes, que efetivamente cumprirem a carga horária e pontuação mínima exigida no conteúdo programático.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global deste Contrato é da ordem de **R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

8.1. – O pagamento será efetuado, após apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEFAZ - 031212	2011	3.3.90.39	00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As obrigações e importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Procuradoria Geral do Município.

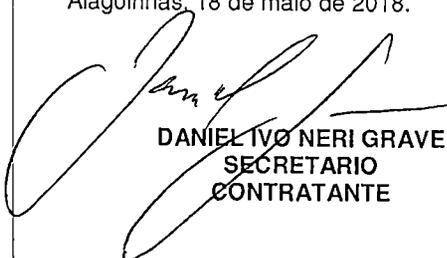
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 18 de maio de 2018.

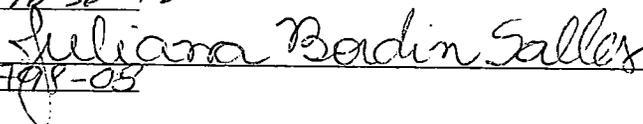

DANIEL IVO NERI GRAVE
SECRETARIO
CONTRATANTE


**INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA LTDA**
Rep. p/ Adilson Gonsalez Iglesias
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: 214057178-50 

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: 284161798-05 





CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 092/2018 – Contratante: Município de Alagoins – Daniel Ivo Neri Grave (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38– Contratada: Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda – CNPJ n.º 62.009.642/0001-09 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2018 – Objeto: contratação de empresa de serviços educacionais, para realização de curso de reciclagem de posturas municipais, alvará e fiscalização do poder de polícia para os fiscais de serviços públicos do município de Alagoins/Ba- Valor: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 18/05/2018.

Contrato nº. 084/2018 – Contratante: Município de Alagoins – Fabrício Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Construmoreira Ltda ME – CNPJ n.º 11.120.280/0001-98 - Procedimento Licitatório: Concorrência n.º 004/2018 – Objeto: construção de unidade infantil – proinfância no conjunto residencial urupiara, conforme PAR (plano de ações articuladas) do ministério da educação e termo de compromisso PAC2 03984/2013- Valor: R\$1.959.752,67 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) - Data de Assinatura: 18/05/2018.

Contrato nº. 085/2018 – Contratante: Município de Alagoins – José Alfredo Menezes Filho (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38– Contratada: TB Comércio de Pneumáticos e Serviços Ltda - ME – CNPJ n.º 16.914.486/0001-03 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 033/2018 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de pneus novos para os veículos utilizados no desenvolvimento do programa Bolsa Família Itinerante e CRAM - Valor: R\$7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais) - Data de Assinatura: 22/05/2018.

Contrato nº. 086/2018 – Contratante: Município de Alagoins – Fabrício Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Construmoreira Ltda ME – CNPJ n.º 11.120.280/0001-98 - Procedimento Licitatório: Concorrência n.º 005/2018 – Objeto: contratação de empresa para a construção de unidade de educação infantil – proinfância no bairro do barreiro, Alagoins/Ba, conforme plano de ações articuladas – par do ministério da educação conforme termo de compromisso pac2 05823/2013- Valor: R\$1.874.700,00 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais) - Data de Assinatura: 21/05/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 036/2018 RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2018 A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoins-BA torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da empresa vencedora referente à licitação supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ENROLAR EM AÇO, PORTÕES GALVANIZADO DE AÇO E FACHADAS METÁLICA COM TELHAS DE ZINCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA. EMPRESA: ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME. VALOR: R\$ 89.999,70 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins/BA, 23/05/2018. Laiane Pereira Flores – Pregoeira Oficial.

Nº 044/2018 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2018 - BB nº 720668, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 07/06/2018 às 10:00 horas (Horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins/editais. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br. Alagoins-Ba, 23/05/2018. Laiane Pereira Flores – Pregoeira Oficial.